

Grupo
Tecar

POLÍTICA DE RELACIONAMENTO COM
PARTES INTERESSADAS
(STAKEHOLDERS)

Projeto Piloto.

IDENTIFICAÇÃO DO EMPREENDIMENTO

EMPRESA:

TECAR DIESEL CAMINHÕES E ÔNIBUS LTDA - Tecar Diesel Palmas, concessionária de veículos pesados, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Q. 112 Sul Alameda 11 QL, Lote 09, Plano Diretor Sul, CEP 77.024-182, Palmas - Tocantins, inscrita no CNPJ sob nº 28.567.438/0002-56.

PRESIDENTE

JOÃO MAURICIO MARTINS NORMANHA

DIRETOR

JOÃO HENRIQUE ABRAO NORMANHA

RESPONSÁVEL PELO COMPLIANCE DO GRUPO

JOAO PAULO DA SILVA RODRIGUES

RESPONSÁVEL PELO COMPLIANCE UNIDADE PALMAS

CRÍGINA GOMES

STAR CLASS

LUDMILLA ALVES DOS SANTOS

ADVOGADO

JOAO PAULO DA SILVA RODRIGUES

1. OBJETIVO

O objetivo desta Política de Relacionamento com Partes Interessadas é estabelecer as diretrizes gerais que pautam a maneira como o Grupo Tecar busca construir seu relacionamento e reforçar seu compromisso com todas as suas Partes Interessadas (Stakeholders) (conforme definido abaixo), pautada nos princípios da ética, diálogo e transparência, sempre em linha com o disposto no seu Código de Ética e Conduta e legislações aplicáveis.

A expressão **partes interessadas** é uma proposta de tradução do termo “**stakeholders**” e se refere, conforme definição da norma técnica ABNT NBR ISSO 31000:2018, a pessoas ou organizações que podem afetar, ser afetadas, ou perceber-se

No âmbito da gestão de riscos, as partes interessadas serão aquelas impactadas ou interessadas no plano de ação que serve de suporte às medidas de tratamento eleitas após a etapa de identificação dos riscos afetadas por uma decisão ou atividade de determinada organização.

Devem ser consideradas como partes interessadas todos aqueles impactados, direta ou indiretamente, pelos objetivos, projetos, processos ou desafios relacionados aos indicadores estratégicos do Grupo Tecar.

2. DA APLICABILIDADE

Esta Política se aplica a todas as empresas e unidades de negócio do Grupo Tecar e a todos os seus membros (incluindo, o presidente, vice-presidentes, diretores, gerentes, supervisores, encarregados e demais empregados, estagiários e menores aprendizes.

3. REFERÊNCIAS NORMATIVAS

Os documentos relacionados a seguir são indispensáveis à aplicação deste documento. Para referências datadas, aplicam-se somente as edições citadas. Para referências não datadas, aplicam-se as edições mais recentes do referido documento incluindo emendas.

- Código de Ética e Conduta do Grupo Tecar.

- Política de Contratação de Prestadores de Serviços e Fornecedores do Grupo Tecar.
- Política de Gestão de Riscos do Grupo Tecar.
- Demais políticas e normas internas aperfeiçoadas constantemente, aprovadas pelas alçadas competentes e disponibilizadas a todos os colaboradores.

4. DEFINIÇÕES

Antes de compreender a importância do compromisso com as partes interessadas, é preciso definir o que são **partes interessadas**: Indivíduo ou grupo que tem um interesse ou possa ser influenciado pelas decisões ou atividades de uma organização. São todos os públicos relevantes com interesses pertinentes a uma empresa, ou ainda, indivíduos ou entidades que assumam algum tipo de risco, direto ou indireto, em face da sociedade.

É importante entender que cada empresa e/ou Grupo de empresas, terá relacionamento com diferentes partes interessadas, as quais são particulares de cada negócio ou setor. Todas as empresas, independentemente de sua atividade fim, fazem parte de um ecossistema, composto por diversos organismos que interagem entre si e dependem um dos outros para sobreviver e prosperar. Identificar e cultivar um bom relacionamento com as partes interessadas é tão importante quanto a parte operacional de cada empresa.

A gestão das partes interessadas facilita o mapeamento de riscos, o direcionamento de recursos, a criação de políticas e processos.

5. PARTES INTERESSADAS DO GRUPO TECAR

Dada As atividades desenvolvidas, o Grupo Tecar se relaciona com um número alto de Partes Interessadas que influenciam ou são influenciadas pelos negócios do Grupo.

As principais Partes Interessadas podem ser agrupadas nas seguintes categorias:

- Colaboradores
- Clientes

- Fornecedores
- Parceiros de Negócios
- Comunidade
- Governo
- Titulares / Proprietários

6. DIRETRIZES

O Grupo Tecar estabelece as seguintes diretrizes para garantir que o relacionamento com as Partes Interessadas (Stakeholders) da Companhia se dê de forma ética e transparente:

- **RESPONSABILIDADE:** Agir com responsabilidade e construir relacionamentos baseados na ética, integridade, Desenvolvimento Sustentável e respeito aos direitos humanos e às comunidades potencialmente afetadas pelas diversas atividades do Grupo Tecar.
- **TRANSPARÊNCIA:** Assegurar a transparência nas relações e nas comunicações financeiras e não financeiras, compartilhando informações relevantes, completas, claras e confiáveis.
- **PARTICIPAÇÃO, ENGAJAMENTO E COLABORAÇÃO:** Incentivar processos de interação e oportunidades de diálogo entre o Grupo Tecar e suas Partes Interessadas (Stakeholders) para que os temas socioambientais estejam sempre alinhados ao planejamento estratégico do Grupo, contribuindo para um crescimento sustentável, bem como para o cumprimento dos valores da consagrados pelo Código de Ética e Conduta do Grupo.
- **Comunicação efetiva:** Manter canais de comunicação abertos para fomentar a interlocução e o diálogo permanente com as Partes Interessadas (Stakeholders), por meio de reuniões, painéis de discussão e pesquisas, consultando-as sobre suas opiniões e expectativas. Adotar iniciativas voltadas ao adequado atendimento de eventuais demandas, questionamentos e reivindicações, que devem ser tratados com

seriedade, respeito e consideração; Ativamente disponibilizar informações compreensíveis, considerando as particularidades de cada Parte Interessada (Stakeholder), ajustando os canais de comunicação quando necessário.

7. COMPROMISSO COM AS PARTES INTERESSADAS

O compromisso com as partes interessadas é uma peça fundamenta no dia a dia de uma organização. Nessa temática há alguns temas que devem ser observados:

7.1 Requisito das partes interessadas

7.1.1 Definição das partes interessadas:

- a) Identificação das partes interessadas tradicionais (controlador, cliente, fornecedor, sociedade, força de trabalho).
- b) Identificação das partes interessadas não tradicionais (por exemplo, governos, órgãos reguladores, sindicatos, parceiros, imprensa).
- c) Priorização das partes interessadas relevantes para o negócio e as estratégias.

7.1.2 Identificação das necessidades e expectativas das partes interessadas:

- a) Definição de métodos específicos ou não para cada parte interessada priorizadas.
- b) Compreensão das necessidades e expectativas identificadas.
- c) Priorização das necessidades e expectativas, considerando o critério de relevância.

7.1.3 Definição dos requisitos das partes interessadas:

- a) Tradução das necessidades e expectativas das partes interessadas em requisitos de desempenho, incluindo os aspectos legais e de produtividade.
- b) Definição do nível de atendimento.

- c) Comunicação do nível de atendimento as partes interessadas.

7.2 Relacionamento com as partes interessadas

7.2.1 Estabelecimento de canais de relacionamento

- a) Definição
- b) Divulgação
- c) Monitoramento

7.2.2 Tratamento das manifestações

- a) Tratamento de solicitações, reclamações e sugestões formais e informais.
- b) Feedback de e para partes interessadas ou áreas.
- c) Utilização das informações para melhoria de produtos e processos;
- d) Relacionamento ético com cada parte interessada.

7.2.3 Comunicação

- a) Interação da liderança com as partes interessadas.
- b) Pronta divulgação dos fatos importantes
- c) Relacionamento ético com cada

8. CANAIS DE DIÁLOGO

Sem prejuízo de canais de comunicação mais específicos, o Grupo Tecar estabelece canais de comunicação transparentes e espaços de relacionamento democráticos que estimulam o diálogo permanente e a relação de confiança entre todas as Partes Interessadas (Stakeholders) de forma geral, disponibilizando um meio claro e objetivo para a veiculação de demandas e o atendimento de reclamações, qual seja: Contato com Responsável pelo Compliance do Grupo

E-mail: compliancegrupotecar@tecar.com.br

Fone: (62) 4006-3027

Canal de denúncias:

<https://tecardieselmb.grupotecar.com.br/tecar-diesel-go/central-de-compliance/central-de-denuncia>

9. GESTÃO DAS DEMANDAS DE PARTES INTERESSADAS (STAKEHOLDERS)

Compete ao Departamento de Riscos Corporativos e Compliance apurar todas as demandas encaminhadas por quaisquer Partes Interessadas (Stakeholders), assim como reportar as principais demandas à Gerência Jurídica e a Diretoria.

10. DISPOSIÇÕES FINAIS

Para os casos omissos ou se tiver dúvidas sobre esta Política entre em contato com Comitê de Compliance do Grupo Tecar:

- Contato com Responsável pelo Compliance do Grupo

E-mail: compliancegrupotecar@tecar.com.br

Fone: (62) 4006-3027

Canal de denúncias: <https://tecardieselmb.grupotecar.com.br/tecar-diesel-go/central-de-compliance/central-de-denuncia>

- Departamento Jurídico

E-mail: joao.paulo@tecar.com.br / roniere.dias@tecar.com.br

Fone: (62) 4006-3027 / 3095

11. REVISÃO DESTA POLÍTICA

Esta Política será revisada anualmente ou em período menor quando necessário, pelo Responsável pelo Compliance em conjunto com o Departamento Jurídico a cada ano ou sempre que se fizer necessário, quando também deverá ser aprovada pela diretoria.

CONTROLE DE ALTERAÇÕES

Data	Revisão	Alteração
01/07/2022	00	Emissão Inicial

ASSINATURAS

PRESIDENTE

JOÃO MAURICIO MARTINS NORMANHA

DIRETOR

JOÃO HENRIQUE ABRAO NORMANHA

RESPONSÁVEL PELO COMPLIANCE DO GRUPO

JOAO PAULO DA SILVA RODRIGUES

RESPONSÁVEL PELO COMPLIANCE

CRÍGINA GOMES

STAR CLASS

LUDMILLA ALVES DOS SANTOS

ADVOGADO

JOAO PAULO DA SILVA RODRIGUES